

Lei nº 1001

"Dispõe sobre abertura de  
crédito especial".

O povo do município de Montua-  
çu, por seus representantes, decretou, e eu,  
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a despen-  
der até a importância de seis mil e oito-  
centos de cruzeiros novos (R\$ 6.800,00), para  
pagamento de energia elétrica para o ser-  
viço de água da cidade;

Art. 2º Para ocorrer as despesas do art. 1º desta  
lei, fica o poder executivo autorizado a  
abrir o crédito especial até a importân-  
cia de seis mil e oitocentos cruzeiros novos  
(R\$ 6.800,00);

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário,  
entra em vigor este projeto em vigor na data  
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montuaçu, 28 de  
dezembro de 1964.

Antonio Xavier  
Prefeito

Américo Ibi-Abel  
Secretário